

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 011/2022.

RESOLUÇÃO Nº 011/2022.

Institui o Programa "Câmara Itinerante" no Município de São João do Sabugi/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no Município de São João do Sabugi/RN o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos municípios junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do ANEXO ÚNICO.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Itinerante serão dirigidos pelo Presidente da Câmara, e na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora da Câmara elaborar o planejamento estratégico anual da Câmara Itinerante, cuja programação deverá conter o calendário com as datas pré-definidas para a realização de cada sessão e seus respectivos locais.

Parágrafo único. A presença dos vereadores é obrigatória, sendo que as faltas injustificadas, quando superiores a 1/3 (um terço), culminarão nas mesmas sanções previstas para as Sessões Ordinárias.

Art. 5º As reuniões da Câmara Itinerante serão realizadas em local diverso da sede do Poder Legislativo, podendo ocorrer em comunidades ou locais de grande aglomeração de pessoas, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus anseios perante o Poder Público.

Art. 6º A participação dos Vereadores na execução do Programa instituído por essa Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 7º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º A atual Sessão Legislativa não está obrigada a observar as regras desta Resolução, considerando-se a inexistência de calendário já elaborado.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 31 de agosto de 2022.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO

Vereador-Autor

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a expansão das atividades do Poder Legislativo e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante cada sessão legislativa, utilizando-se os equipamentos e o acervo funcional da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN para alcançar os seus objetivos.

II - DOS OBJETIVOS

O programa "Câmara Itinerante" tem como principais objetivos:

- Popularizar a atividade legislativa, ampliando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, oportunizando a atuação conjunta a partir da discussão dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar a resposta mais homogênea possível para as diversas questões da municipalidade;
- Propiciar ao Vereador conhecer de perto o âmago de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, visando maior aproximação em prol da consecução de realizações mútuas;
- Antever e/ou absorver as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade como interlocutora de suas necessidades mais prementes, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES

Para fins deste projeto, fica a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, através da edição de ato normativo competente, dividir o município de São João do Sabugi/RN em regiões ou pólos, mediante elaboração de planejamento estratégico que considerará as questões logísticas, de modo que todos os bairros e comunidades rurais sejam contemplados e com vistas a otimizar a atuação da Câmara Itinerante.

IV - DOS VEREADORES

Uma vez estabelecida a programação das ações da Câmara Itinerante, com a periodicidade definida, as Sessões serão consideradas de presença obrigatória, sendo que os Vereadores ausentes deverão apresentar justificativas lícitas para abonarem suas faltas, de sorte que as sanções pelo não cumprimento das disposições desta Resolução seguirão o mesmo rito previsto para as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

V - DAS REUNIÕES

As Sessões serão organizadas pela Mesa Diretora, e terão a finalidade de debater os assuntos mais importantes para cada região comunitária, considerando-se as peculiaridades de cada localidade e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A Câmara Municipal disponibilizará tantos funcionários quantos forem necessários ao bom funcionamento da sessão, bem como fornecerá todos os equipamentos inerentes à execução do procedimento, sendo necessária uma visita prévia da Assessoria de Comunicação Institucional ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais para submeter à Presidência, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sessão, relatório contendo a descrição de todo material, bens e quantidade de servidores imprescindíveis à realização da reunião.

VI - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

No encerramento de cada encontro, os temas de maior relevância discutidos serão registrados em ata, a qual deverá ser analisada posteriormente pela Mesa Diretora da Câmara, que ficará encarregada de fazer a triagem das matérias e tomar as providências cabíveis.

Após a tomada de providências, estas deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação institucional, a fim de que os cidadãos, notadamente aqueles diretamente atingidos, possam exercer controle social sobre os encaminhamentos de suas demandas.

VII - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

À Assessoria de Comunicação Institucional da Câmara caberá dar ampla divulgação e promoção aos atos derivados do programa "Câmara Itinerante".

À Secretaria Legislativa da Câmara Municipal competirá o registro dos trabalhos realizados, mediante confecção de atas, gravações de áudio e vídeo e medidas correlatas.